



**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente de Confederação**

O Presidente de Confederação, eleito pela Assembleia para compor uma das 7 (sete) vagas destinadas às entidades filiadas, ocupará o cargo até a transmissão do cargo aos novos eleitos no quarto trimestre de 2024, permitida 1 (uma) única recondução.

Para formalização da candidatura, será necessário o envio do Requerimento de Registro de Candidatura para o cargo de membro do Conselho de Administração do COB, reservado aos Presidentes das entidades filiadas, conforme modelo abaixo, acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo 1.1: Declaração de cumprimento dos requisitos de elegibilidade;

A assinatura não precisa ter firma reconhecida. Caso enviado o documento por via digital, o original poderá ser solicitado e deverá ser apresentado no prazo anotado sob pena de indeferimento da candidatura.

Anexo 1.2: Declaração de Cláusula Compromissória;

A assinatura não precisa ter firma reconhecida. Caso enviado o documento por via digital, o original poderá ser solicitado e deverá ser apresentado no prazo anotado sob pena de indeferimento da candidatura.

Anexo 1.3: Termo de Consentimento LGPD;

Anexo 1.4: Currículo do candidato (modelo livre).

Todos os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no Estatuto Social do COB. Para mais informações, acesse o documento no sítio eletrônico da entidade:

Para mais informações, acesse o documento no sítio eletrônico da entidade:

Estatuto: https://admin.cob.org.br/uploads/1630_2e82d5cf25_b330d9c4a3.pdf

Regimento Eleitoral: https://admin.cob.org.br/uploads/1031_3fa37509b2_c68db0b4dd.pdf



**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente de Confederação**

AO COB:

Presidente Paulo Wanderley Teixeira

Nome Completo:	Flavio Padaratz		
Endereço:	[REDACTED]		
CPF:	[REDACTED]	Identidade/Órgão Emissor	[REDACTED]
Nacionalidade:	[REDACTED]	Estado Civil:	[REDACTED]
Profissão	Empresário		
E-mail:	[REDACTED]	Telefone/Whatsapp	[REDACTED]

Confederação:

Razão Social:	Confederação Brasileira de Surf
Endereço:	Est Jornalista Manoel de Menezes nº 2001 - Praia Mole - CEP 88.061-701
CNPJ:	02.995.720/0001-60

Eu, qualificado supra, na condição de representante legal da entidade filiada ao Comitê Olímpico do Brasil, venho apresentar requerimento da Confederação para minha candidatura à vaga no Conselho de Administração do COB. Declaro ainda atender, como pessoa física, a todos os requisitos previstos no Estatuto do COB.

Florianópolis, 05 de Setembro de 2024.

Flavio Padaratz
Presidente CBSurf



ANEXO 1.1
DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente de Confederação

DECLARANTE: Flavio Padaratz

CPF: [REDACTED]

Pelo presente instrumento o DECLARANTE, acima qualificado, na condição de candidato a cargo eletivo do Comitê Olímpico do Brasil (COB), com sede na Avenida José Wilker Nº 605 bloco 1-D, 7 e 8º andares, North World Tower – Condomínio One World Offices, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-024, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, declara que conhece os termos do Estatuto Social do COB, em especial os artigos 21 e 22, para compor quaisquer dos poderes do COB, devendo, no momento da posse, satisfazer os seguintes requisitos:

- a) tem mais de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) não ter sofrido pena de exclusão pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou por quaisquer federações internacionais reconhecidas pelo COI;
- c) não manter vínculo empregatício com entidade de administração ou de prática desportiva, exceto os representantes dos atletas com contrato especial de trabalho desportivo.

Declara ainda conhecer que são ao mesmo tempo inelegíveis para quaisquer dos poderes do COB:

- a) as pessoas inelegíveis para o exercício de cargos públicos na forma da legislação eleitoral, pelo período de inelegibilidade nela fixado;
- b) as pessoas afastadas por decisão interna ou judicial em razão de gestão temerária ou fraudulenta no esporte por no mínimo 10 (dez) anos ou enquanto perdurarem os efeitos da condenação judicial;
- c) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- d) inadimplentes na prestação de contas do COB, por decisão deste ou judicial definitiva, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
- e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas, de responsabilidade da organização esportiva e cuja inadimplência tenha ocorrido durante sua gestão, desde que os débitos tenham sido inscritos em dívida ativa; e
- f) os administradores, sócios gerentes ou dirigentes de empresas que tenham tido sua falência decretada.

Florianópolis, 05 de Setembro de 2024.

[REDACTED]
Flavio Padaratz

Presidente CBSurf



ANEXO 1.2
DECLARAÇÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Presidente de Confederação

Eu, Flavio Padaratz, CPF [REDACTED], concordo que toda e qualquer questão envolvendo o Código Eleitoral do Comitê Olímpico do Brasil (COB) e/ou decisão intermediária ou final relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar deverá ser submetida exclusivamente à Arbitragem, em um prazo de 5 (cinco) dias corridos desde seu fato gerador ou ciência pela parte que iniciar a arbitragem, o que vier por último, podendo ainda valer-se das medidas previstas no item 4 do Regulamento Para Arbitragens Esportivas do CBMA.

Pelo presente ato, declaro conhecer e concordar na íntegra com o Estatuto Social do COB e Código Eleitoral do COB, em especial com seus dispositivos concernentes à Arbitragem, comprometendo-me a não submeter, e renunciando expressamente ao direito de submeter, qualquer questão envolvendo o Estatuto e o Código Eleitoral do COB e/ou decisão final ou intermediária relacionada ao pleito eleitoral em que pretendo participar a apreciação do Poder Judiciário.

Florianópolis, 05 de Setembro de 2024.

Flavio Padaratz
Presidente CBSurf



ANEXO 1.3

TERMO CONSENTIMENTO LGPD Membro Conselho de Administração

1. FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este Termo de Consentimento tem como objetivo obter a sua autorização para a coleta, utilização, tratamento e armazenamento de seus dados pessoais para fins de consulta de background check, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

2. DADOS PESSOAIS COLETADOS

Os dados pessoais coletados e tratados poderão incluir, mas não se limitam a: nome completo, CPF, RG, data de nascimento, endereço, dados de contato, histórico profissional, registros criminais, informações financeiras e qualquer outra informação relevante para a realização do background check.

3. FINALIDADE DO TRATAMENTO

Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para a realização de verificação de antecedentes (background check), com o objetivo de confirmar a veracidade das informações fornecidas e assegurar a integridade do processo de candidatura eleitoral.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais poderão ser compartilhados com empresas terceirizadas especializadas em background check (due diligence), com a devida observância dos requisitos da LGPD, assegurando a proteção e confidencialidade das informações.

5. SEGURANÇA DOS DADOS

O Comitê Olímpico do Brasil adota medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

Nos termos da LGPD, você, como titular dos dados pessoais, possui o direito de acessar, corrigir, atualizar ou solicitar a exclusão de seus dados, bem como de revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação enviada para o e-mail privacidade@cob.org.br.

7. DURAÇÃO DO TRATAMENTO

Os dados pessoais serão armazenados pelo COB pelo período necessário para cumprir as finalidades descritas neste Termo, ou conforme exigido por lei. Após esse período, os dados serão excluídos ou anonimizados.

8. CONSENTIMENTO

Ao assinar este Termo, você declara que leu, compreendeu e concorda com o tratamento de seus dados pessoais conforme descrito acima, dando seu consentimento livre, informado e inequívoco para que o COB realize as consultas inerentes ao processo de background check (due diligence).



9. REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Você tem o direito de revogar o presente consentimento a qualquer momento, sem custo, mediante comunicação ao COB pelo e-mail privacidade@cob.org.br. Porém, a revogação do consentimento implica em renúncia tácita à candidatura apresentada em conjunto com este Termo de Consentimento.

10. DECLARAÇÃO

Eu, Flavio Padaratz, CPF nº [REDACTED], declaro que estou ciente e de acordo com os termos acima e autorizo o COB a realizar os procedimentos de background check (due diligence), nos termos da LGPD.

Florianópolis, 05 de setembro de 2024.

Flavio Padaratz
Presidente CBSurf



ANEXO 1.4
CURRÍCULO DO CANDIDATO
MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO “TECO” PADARATZ Brasileiro, [REDACTED], casado. Data Nascimento: [REDACTED]. Presidente da CBSurf - Confederação Brasileira de Surf, Natural de Blumenau, Santa Catarina, morou em Balneário Camboriú onde iniciou a sua carreira.

Aos 14 anos de idade conheceu o Shaper e surfista Avelino Bastos que se ofereceu para ser seu shaper, coach e empresário, pois acreditou no seu potencial. Aos 16 anos, já morando em Florianópolis, após combinado com Avelino, foi morar e estudar nos Estados Unidos por um ano, com intuito de aprender inglês e competir no cenário americano do surf. Iniciou no circuito mundial de surf profissional em 1988. O litoral catarinense serviu de porto seguro e local de aperfeiçoamento para que ele conseguisse deixar sua marca nos circuitos mundiais e na história do surf brasileiro. As suas principais conquistas foram o 1º lugar no Alternativa Surf Masters na Barra (RJ) em 1991, o 1º Lugar em Hossegor Pro na França em 1994 em uma final inesquecível contra o Kelly Slater e 2 Circuitos WQS, em 1992 e o outro em 1999, onde se tornou bicampeão mundial. Foi vice-campeão no ISA Games em 2004 no Equador. Durante 12 anos foi membro da comissão de atletas da antiga Associação Mundial dos Surfistas Profissionais (ASP).

É o único surfista, junto com o americano Kelly Slater, que foi 11 vezes campeão do mundo, a receber o prêmio de “serviço ao esporte” da antiga ASP. Prêmio esse dado as pessoas que mais colaboraram diretamente para a evolução do Esporte, após assumir a licença para a etapa Brasileira da elite do surf mundial, e salvar a realização desta etapa no ano de 2003. Foi responsável pela licença de realização e comercialização desta etapa brasileira do mundial WSL por mais 15 anos, após este episódio.

É autor do livro “Buscando seu 100%”, publicado pela editora Gaia, do grupo Global Editoras, e atua no ramo de palestras para empresas e instituições de ensino há 20 anos. Atuou e atua nos veículos de comunicação como apresentador e comentarista há mais de 20 anos. Ex: TVs Band, Globo, Sportv, RBS, NSC e na maioria dos sites de transmissão de surf que existem. Foi ator na série Juacas, do Disney Channel, onde interpretou o personagem Cesinha. Trabalhou nas transmissões dos eventos de surf (webcast). Apresentador nos programas Toque do Teco e ATL Sunset na Rádio Atlântida FM. Eleito presidente da Confederação Brasileira de Surf em fevereiro de 2022, e seu mandato vai até 2024, onde terá a chance de ser reeleito, por mais uma vez. É Cidadão honorário de 4 municípios no Estado de Santa Catarina. Eles são, Florianópolis, Balneário Camboriú, Balneário Barra do Sul e Imbituba.